



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

### TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2019.70.61

Terceiro termo de aditivo ao Contrato nº **2019.70.61**, que faz o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75, com sede Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696B Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-150, neste ato representado pelo Sr. Francisco Eudes Ferreira Bringel, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ Nº. 00.087.877/0001-61**, com sede na Rua Eurico Faco, nº 180, Bairro Farias Brito, Cidade Fortaleza/Ce, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Jose Diogenes Andrade, CPF Nº 457734.323-15, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1** – O Presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Quinta, do Contrato originário, bem como 2º aditivo ao contrato da PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PP que tem como objeto a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e pequenos reparos, com instalações elétricas, hidrossanitárias, marcenaria, pintura, CFTV, com o fornecimento de mão de obra e manutenção das tubulações dos gases medicinais, para atender às necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do vale do Curu – CISVALE** e de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**2.1.** O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por 09 (nove) meses. Portanto, terá vigência de 10 de Agosto de 2021 a 07 de Maio de 2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

**3.1.** A presente alteração é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza irá existir recursos para efetivação destes serviços. A alteração contratual em pauta encontra fundamento no dispositivo legal retro mencionado, bem como

Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696B Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-150

Fone/Fax: (85) 3342-2767 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75

[www.cisvale.ce.gov.br](http://www.cisvale.ce.gov.br)

E-mail: [consorciocisvale@gmail.com](mailto:consorciocisvale@gmail.com)



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

na supremacia do interesse público, haja vista que a necessidade somente poderá ser suprida mediante a adição contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**4.1.** Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais.

Caucaia/CE, 10 de Agosto de 2021.

  
**Fernando Henrique Goersch Bastos**  
Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde  
Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE

  
**DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA**  
**CNPJ Nº. 00.087.877/0001-61**  
Alexandre José Diogenes Andrade  
CPF Nº 457734.323-15  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1. Antônio Valmir da Silva Ferreira

RG:

CPF: 649 001 863 34

2. RODRIGO SILVA MORENO

RG:

CPF: 06089587354

